



TRANSIÇÃO DE REGIMES DE ENSINO E APRENDIZAGEM

ENTRE O REGIME PRESENCIAL E O REGIME À DISTÂNCIA



Estabelecem-se três regimes do processo de ensino e aprendizagem, conforme de seguida se definem:

Regime Presencial – “Regime presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;” (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

Regime Misto – “Regime misto, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;” (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

Regime não presencial – “Regime não presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;” (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

A transição para o regime misto e para o regime não presencial ocorre apenas mediante autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide, após ser ouvida a autoridade de saúde competente (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho).

O Regime de Ensino e Aprendizagem Presencial configura-se como o regime a seguir nas Escolas, guiando-se no Agrupamento Sophia de Mello Breyner pelas normas de organização interna constantes no Plano de Contingência, nas Normas de Funcionamento das respetivas escolas e no Plano Presencial. Todos estes documentos são divulgados à comunidade educativa e são do seu conhecimento porque em aplicação desde o início do ano letivo 2020/2021.

O Regime de Ensino e aprendizagem a Distância será, por decreto da tutela, a alternativa última nas medidas a adotar pelas Escolas enquanto regime de aplicação exclusiva na operacionalização do ensino / aprendizagem dos alunos.

No entanto, contém em si procedimentos que aplicados parcialmente correspondem a soluções para as ocorrências pontuais e diversificadas sofridas nas várias unidades orgânicas do Agrupamento.

A Educação, no sentido de abrangência ministerial, orienta-se para as situações de gestão da pandemia, pelas determinações dos responsáveis pela área definidos pelo Ministério da Saúde, nomeadamente a Autoridade de Saúde Local, com quem a Escola estabelece um diálogo constante.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

Cada ocorrência de teste positivo confirmado de alunos ou de pessoal docente ou não docente é tratada casuisticamente: a identificação do afetado é comunicada ao Delegado de Saúde, que por via de contacto direto com o próprio ou seu responsável, se menor, procede à avaliação da situação, transmitindo posteriormente à Escola as medidas a implementar.

Verificam-se duas linhas de encaminhamento distintas consoante o nível ou ciclo de escolaridade:

- Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo, genericamente, as turmas são colocadas em isolamento profilático quando se constata a existência de um caso confirmado entre os alunos da turma ou do docente da turma; excetuam-se situações em que o aluno se encontrava sem sintomas e nas 48 horas anteriores à realização do teste já não esteve em contacto com a turma;
Este procedimento fundamenta-se na não utilização de máscara pelas crianças no espaço escolar e na maior dificuldade em garantir o seu distanciamento social e as normas de higienização;
- No 2.º e 3.º ciclo, o aluno ou elemento do pessoal docente ou não docente infetado ou que tenha mantido contacto direto considerado de risco com pessoa infetada, é colocado em isolamento profilático;
A avaliação de contacto de risco é efetuada pela Saúde Pública, atendendo ao uso ininterrupto de máscara, ao prolongamento de exposição mútua com e sem máscara, ao arejamento do espaço de permanência, ao tempo decorrido entre o surgimento de sintomas e o isolamento do infetado, e outros que permitam a perceção do caso e necessariamente afetam as medidas indicadas, mais ou menos abrangentes.
Daí decorre o isolamento profilático unicamente do elemento da comunidade que testou positivo ou de mais algum ou alguns elementos, que seja(m) avaliado(s) como contactos de risco com o elemento infetado.

Para a globalidade da turma que é colocada em isolamento profilático bem como para os alunos que individualmente são referenciados pela Saúde Pública para permanecerem em isolamento profilático, durante o período de tempo determinado por essa Autoridade de Saúde, é acionado pela Escola uma transição de Regime de Ensino e Aprendizagem – do Regime Presencial para o Regime a Distância.

O docente titular de grupo/turma na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico e os docentes que lecionam as várias disciplinas e que integram o Conselho de Turma, no 2.º e 3.º ciclos, para a globalidade da turma ou para os alunos individualmente, em isolamento por motivos de COVID-19 e por determinação da Autoridade de Saúde, passam a reger o processo de ensino aprendizagem por recurso ao previsto no Regime de Ensino a Distância.

Atendendo, no entanto, à previsível reduzida duração de isolamento profilático e consequentemente de aplicação do Regime, simplifica-se a sua operacionalização cingindo-a à replicação online do horário habitual da turma, sem mais adaptações.

Nos casos de isolamento profilático de aluno ou alunos, estes acompanharão as aulas que estão a ser lecionadas em sala de aula aos seus colegas de turma, diretamente e em tempo



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

real em streaming, com o cuidado da salvaguarda dos direitos de imagem e privacidade dos restantes alunos da turma e do docente, se deles não quiserem abdicar.

Em alternativa, e só nos casos de isolamento de alunos individualmente e não de turmas, poderão os docentes titulares na educação pré-escolar e 1.º ciclo e os docentes das disciplinas no 2.º e 3.º ciclos suportar o acompanhamento curricular do(s) aluno(s) por recurso a sessões assíncronas e trabalho autónomo.

Nas aulas de Educação Física o professor da disciplina facultará aos alunos em isolamento os materiais que lhes permitam apropriar-se do currículo em exploração na aula.

Os alunos referenciados pelo Titular de Grupo ou Turma ou pelo Diretor de Turma como não tendo acesso a material informático, poderão solicitar o empréstimo de um computador que lhes permita a integração no Regime de Ensino a Distância, durante o período de duração do isolamento.

Este regime abrange unicamente os alunos beneficiários das medidas previstas no Despacho n.º 8553-A/2020 e os alunos que se constituam casos confirmados para a COVID-19 ou casos de quarentena (isolamento profilático) por contacto de risco, devidamente validados pela Autoridade de Saúde.

Alcançada a data determinada pela Autoridade de Saúde Local para término da situação de infeção e isolamento profilático, os alunos e/ou o pessoal docente e não docente regressam às respetivas Escolas e retomam o Regime Presencial.

○ CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO - FLUXO DE INFORMAÇÃO

Encarregado de Educação: Sendo a situação despoletada fora da Escola, o Encarregado de Educação entra em contacto com o docente titular de grupo ou turma na educação pré-escolar ou no 1.º ciclo ou com o Diretor de Turma no 2.º ou 3.º ciclos, explanando se o seu educando já foi validado como caso confirmado, se teve contacto direto na família com um caso confirmado, ou então se apresenta febre ou outros sintomas que indiciem a infeção por COVID-19.

Titular de Grupo ou Turma, Diretor de Turma: Atende o Encarregado de Educação e recolhe informação detalhada sobre o caso, que de seguida veicula à Direção; veicula também à Direção o evoluir da situação de saúde do aluno de caso possível ou provável para caso confirmado e, no final, o regresso do aluno à Escola.

Assistente Operacional na Central Telefónica – Informa o Diretor de Turma da comunicação recebida do Encarregado de Educação, se este recorrer a essa via de comunicação; o Diretor de Turma devolve de seguida o contacto, procedendo à recolha de pormenores relevantes.

Direção: Sempre que o aluno tenha efetuado teste com resultado positivo, a Direção contacta a Saúde Pública, que regista o caso e inicia os procedimentos de auscultação do aluno, que reportará os seus contactos de risco dentro do espaço escolar; a Direção recebe de volta as orientações do Delegado de Saúde quanto ao tempo de isolamento profilático determinado ao



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER

caso confirmado e a elementos da Escola que foram considerados de risco, e que entrarão também em isolamento profilático; a Direção transmite esta informação ao Docente Titular ou Diretor de Turma.

Titular de Grupo ou Turma, Diretor de Turma: Aciona a transição de Regime Presencial para o Regime a Distância, da totalidade do grupo ou turma, se tal for determinado, ou dos alunos em isolamento profilático determinados pela Saúde Pública; informa os Pais e Encarregados de Educação dos procedimentos a seguir para ser conseguida uma transição de regimes fluida e eficaz, sem atrasos no desenvolvimento do currículo previsto e sem alunos desligados da Escola.

Encarregado de Educação: Mantém a Escola a par do desenrolar da situação de saúde do seu educando e remete a justificação de ausência emitida pela Autoridade de Saúde; acompanha o seu educando, dentro das suas possibilidades, na aplicação do Regime de Ensino a Distância.

A **Saúde Pública** desencadeia contactos junto dos alunos ou dos elementos docentes e não docentes da Escola que testaram positivo a COVID-19 e subsequentemente junto dos contactos próximos destes que sejam considerados de risco e para quem também seja determinado o isolamento profilático.

No respeito pela privacidade individual e no âmbito das normas de proteção de dados, não poderão ser divulgados nomes de crianças, jovens ou adultos infetados ou em isolamento.

Todos os demais alunos ou trabalhadores da Escola ou da Turma a quem não seja determinado pela Autoridade de Saúde Local a necessidade de isolamento, cumprem na Escola o seu horário em Regime de Ensino Presencial.

A Direção.